



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**LEI**  
**COMPLEMENTAR**  
**Nº 154/2012**



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2012.

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 047 de 21 de junho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 9.190,9879 ha e Perímetro de 58.323,96m, pelo caminhamento descrito no “Memorial Descritivo do Perímetro Urbano” que se segue:*

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m e E 645.323,888 m, deste, segue com azimute de 208°32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m e E 641.897,225 m, deste, segue com azimute de 189°49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m e E 641.727,487 m, deste, segue com azimute de 159°03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m e E 642.035,057 m, deste, segue com azimute de 211°18'38" e distância de 3.068,53 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.494,319 m e E 640.440,421 m, deste, segue com azimute de 121°18'38" e distância de 2.111,97 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.396,782 m e E 642.244,813 m, deste, segue com azimute de 211°40'58" e distância de 2.507,95 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.607.262,595 m e E 640.927,596 m, deste, segue com azimute de 310°04'52" e distância de 1.176,32 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m e E 640.027,556 m, deste, segue com azimute de 308°54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m e E 639.002,747 m, deste, segue com azimute de 218°35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m e E 635.995,962 m, deste, segue com azimute de 312°33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m e E 635.153,653 m, deste, segue com azimute de 41°01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m e E 635.950,018 m, deste, segue com azimute de 309°36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.608.554,733 m e E 633.789,369 m, deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m e E 636.140,175 m, deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m e E 633.218,474 m, deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m e E 635.924,493 m, deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m e E 636.656,259 m, deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m e*



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

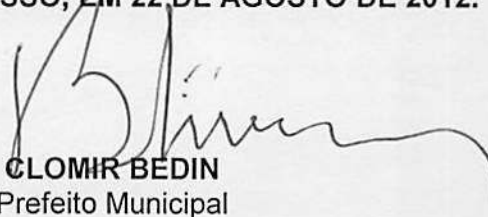
*E 637.645,642 m, deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m e E 637.538,355 m, deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m e E 636.631,894 m, deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m e E 640.151,299 m, deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m e E 641.951,695 m, deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”*

**Art. 2º** - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

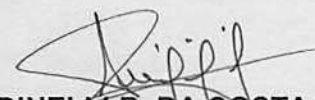
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2012.**

  
**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
Vice – Prefeito  
**GILMAR RIBAS DE CAMPOS**  
**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
**MARCIO MARQUES TIMOTEO**  
**VALDECIR DE LIMA COSTA**  
**VIVYANE MARIA CENI BEDIN**  
**MARCIO LUIS KUHN**  
**AVANICE LOURENÇO ZANATTA**  
**EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR**  
**ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**  
**EMILIANO PREIMA**  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**SADI BORTOLOTTI**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
009/2012

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR  
N.º 047 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE  
A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA  
CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE  
FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU  
O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 047 de 21 de junho de  
2006, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área  
de 9.190,9879 ha e Perímetro de 58.323,96m, pelo caminhamento descrito no “Memorial  
Descritivo do Perímetro Urbano” que se segue:*

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N  
8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, deste, segue com azimute de 118º31'36" e distância de  
1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m e E 645.323,888 m, deste,  
segue com azimute de 208º32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de  
coordenadas N 8.614.900,122 m e E 641.897,225 m, deste, segue com azimute de 189º49'30"  
e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m e E  
641.727,487 m, deste, segue com azimute de 159º03'58" e distância de 860,84 m, até o  
vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m e E 642.035,057 m, deste, segue com azimute  
de 211º18'38" e distância de 3.068,53 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.494,319 m  
e E 640.440,421 m, deste, segue com azimute de 121º18'38" e distância de 2.111,97 m, até o  
vértice 18, de coordenadas N 8.609.396,782 m e E 642.244,813 m, deste, segue com azimute  
de 211º40'58" e distância de 2.507,95 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.607.262,595 m  
e E 640.927,596 m, deste, segue com azimute de 310º04'52" e distância de 1.176,32 m, até o  
vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m e E 640.027,556 m, deste, segue com azimute  
de 308º54'09" e distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m  
e E 639.002,747 m, deste, segue com azimute de 218º35'02" e distância de 4.821,18 m, até o  
vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m e E 635.995,962 m, deste, segue com azimute  
de 312º33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m  
e E 635.153,653 m, deste, segue com azimute de 41º01'58" e distância de 1.213,06 m, até o  
vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m e E 635.950,018 m, deste, segue com azimute  
de 309º36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.608.554,733 m  
e E 633.789,369 m, deste, segue com azimute de 39º57'51" e distância de 3.659,93 m, até o*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

*vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m e E 636.140,175 m, deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m e E 633.218,474 m, deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m e E 635.924,493 m, deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m e E 636.656,259 m, deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m e E 637.645,642 m, deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m e E 637.538,355 m, deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m e E 636.631,894 m, deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m e E 640.151,299 m, deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m e E 641.951,695 m, deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”*

**Art. 2º** - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2012.

*Marisa Netto*

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

Presidente da Câmara Municipal



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

MINHADO AS COMISSÕES

CSP; COVSU; CEMA

20 AGO. 2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2012

DATA: 15 AGO. 2012

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Approvado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única 20-08-12	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 047 de 21 de junho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica definido o Perímetro Urbano da Cidade de Sorriso, com área de 9.190,9879 ha e Perímetro de 58.323,96m, pelo caminhamento descrito no “Memorial Descritivo do Perímetro Urbano” que se segue:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, deste, segue com azimute de 118°31'36" e distância de 1.600,74 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.621.202,120 m e E 645.323,888 m, deste, segue com azimute de 208°32'05" e distância de 7.173,37 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.614.900,122 m e E 641.897,225 m, deste, segue com azimute de 189°49'30" e distância de 994,73 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.613.919,981 m e E 641.727,487 m, deste, segue com azimute de 159°03'58" e distância de 860,84 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.613.115,960 m e E 642.035,057 m, deste, segue com azimute de 211°18'38" e distância de 3.068,53 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.610.494,319 m e E 640.440,421 m, deste, segue com azimute de 121°18'38" e distância de 2.111,97 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.609.396,782 m e E 642.244,813 m, deste, segue com azimute de 211°40'58" e distância de 2.507,95 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.607.262,595 m e E 640.927,596 m, deste, segue com azimute de 310°04'52" e distância de 1.176,32 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.608.019,995 m e E 640.027,556 m, deste, segue com azimute de 308°54'09" e



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

distância de 1.316,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.608.846,988 m e E 639.002,747 m, deste, segue com azimute de 218°35'02" e distância de 4.821,18 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.605.078,297 m e E 635.995,962 m, deste, segue com azimute de 312°33'27" e distância de 1.143,51 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.605.851,689 m e E 635.153,653 m, deste, segue com azimute de 41°01'58" e distância de 1.213,06 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.606.766,742 m e E 635.950,018 m, deste, segue com azimute de 309°36'31" e distância de 2.804,52 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.608.554,733 m e E 633.789,369 m, deste, segue com azimute de 39°57'51" e distância de 3.659,93 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.611.359,875 m e E 636.140,175 m, deste, segue com azimute de 300°45'36" e distância de 3.400,03 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.613.098,795 m e E 633.218,474 m, deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m e E 635.924,493 m, deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m e E 636.656,259 m, deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m e E 637.645,642 m, deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m e E 637.538,355 m, deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m e E 636.631,894 m, deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m e E 640.151,299 m, deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m e E 641.951,695 m, deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD 69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

**Art. 2º** - O Mapa do Perímetro Urbano de Sorriso anexo é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

## MENSAGEM Nº 046/2012.

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

1. Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo em 02 (duas) páginas, que versa sobre ampliação do Perímetro Urbano de Sorriso, cuja Súmula: **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 047 DE 21 DE JUNHO DE 2006, NO QUE TANGE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover a alteração na Lei Complementar nº 047/2006 que trata do Perímetro Urbano do município de Sorriso, visando a ampliação do mesmo em sua extensão territorial.

3. Devido ao crescente desenvolvimento urbano que sofre os municípios, por vezes se faz necessário que o poder público proceda com sua função social e adequação documental. Para Sorriso anteriormente foi instituído através de Lei uma determinada área de extensão territorial para o perímetro urbano, que na ocasião tal projeção de área supria a demanda e as necessidades econômicas, todavia, a evolução é crescente e o desenvolvimento força as adequações necessárias.

4. Com as constantes evoluções ocorridas e em decorrência da construção de um novo Conjunto Habitacional de interesse social, surgiu a necessidade de aquisição de uma área de expansão territorial que incorporada ampliará o perímetro urbano, viabilizando assim a implantação do projeto social. A referida área se localiza nas proximidades do bairro Nova Prata, e como é indispensável para o desenvolvimento do projeto que a área esteja toda ela contemplada no Perímetro Urbano se faz necessário esta alteração na lei, ampliando se o conjunto da área urbana do Município.

5. Diante do exposto, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para apreciação e aprovação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, forma que irá viabilizar a implantação do Projeto Habitacional de características essencialmente sociais.

6. Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE AGOSTO DE 2012.**

  
**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal



**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto : **ÁREA TOTAL**  
Imóvel : **PERÍMETRO URBANO**  
Município : **SORRISO**  
Comarca : **SORRISO - MT**  
U.F. : **MT**  
Área (ha) : **9.190,9879**  
Perímetro (m) : **58.323,96**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**  
"PERÍMETRO DO IMÓVEL"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas **N 8.621.966,578 m** e **E 643.917,489 m**, deste, segue com azimute de **118°31'36"** e distância de **1.600,74 m**, até o vértice 1, de coordenadas **N 8.621.202,120 m** e **E 645.323,888 m**, deste, segue com azimute de **208°32'05"** e distância de **7.173,37 m**, até o vértice 22, de coordenadas **N 8.614.900,122 m** e **E 641.897,225 m**, deste, segue com azimute de **189°49'30"** e distância de **994,73 m**, até o vértice 21, de coordenadas **N 8.613.919,981 m** e **E 641.727,487 m**, deste, segue com azimute de **159°03'58"** e distância de **860,84 m**, até o vértice 20, de coordenadas **N 8.613.115,960 m** e **E 642.035,057 m**, deste, segue com azimute de **211°18'38"** e distância de **3.068,53 m**, até o vértice 19, de coordenadas **N 8.610.494,319 m** e **E 640.440,421 m**, deste, segue com azimute de **121°18'38"** e distância de **2.111,97 m**, até o vértice 18, de coordenadas **N 8.609.396,782 m** e **E 642.244,813 m**, deste, segue com azimute de **211°40'58"** e distância de **2.507,95 m**, até o vértice 23, de coordenadas **N 8.607.262,595 m** e **E 640.927,596 m**, deste, segue com azimute de **310°04'52"** e distância de **1.176,32 m**, até o vértice 17, de coordenadas **N 8.608.019,995 m** e **E 640.027,556 m**, deste, segue com azimute de **308°54'09"** e distância de **1.316,87 m**, até o vértice 16, de coordenadas **N 8.608.846,988 m** e **E 639.002,747 m**, deste, segue com azimute de **218°35'02"** e distância de **4.821,18 m**, até o vértice 15, de coordenadas **N 8.605.078,297 m** e **E 635.995,962 m**, deste, segue com azimute de **312°33'27"** e distância de **1.143,51 m**, até o vértice 14, de coordenadas **N 8.605.851,689 m** e **E 635.153,653 m**, deste, segue com azimute de **41°01'58"** e distância de **1.213,06 m**, até o vértice 13, de coordenadas **N 8.606.766,742 m** e **E 635.950,018 m**, deste, segue com azimute de **309°36'31"** e distância de **2.804,52 m**, até o vértice 12, de coordenadas **N 8.608.554,733 m** e **E 633.789,369 m**, deste, segue com azimute de **39°57'51"** e distância de **3.659,93 m**, até o vértice 11, de coordenadas **N 8.611.359,875 m** e **E 636.140,175 m**, deste, segue com azimute de **300°45'36"** e distância de **3.400,03 m**, até o vértice 10, de



coordenadas N 8.613.098,795 m e E 633.218,474 m, deste, segue com azimute de 32°01'44" e distância de 5.102,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.617.424,495 m e E 635.924,493 m, deste, segue com azimute de 121°15'45" e distância de 856,07 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.616.980,228 m e E 636.656,259 m, deste, segue com azimute de 31°41'44" e distância de 1.883,08 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.618.582,451 m e E 637.645,642 m, deste, segue com azimute de 339°37'15" e distância de 308,09 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.618.871,255 m e E 637.538,355 m, deste, segue com azimute de 280°36'18" e distância de 922,21 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.619.040,979 m e E 636.631,894 m, deste, segue com azimute de 58°47'18" e distância de 4.115,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.621.173,396 m e E 640.151,299 m, deste, segue com azimute de 146°28'33" e distância de 3.259,88 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.618.455,785 m e E 641.951,695 m, deste, segue com azimute de 29°14'45" e distância de 4.023,68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.621.966,578 m e E 643.917,489 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD 69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Sorriso – MT, 05 de março de 2012.

Responsável Técnico:

  
\_\_\_\_\_  
**ALENCAR CELLA**  
ENG AGRÔNOMO – CREA 1200681134  
Código Credenciamento DPA

